



RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP

Súmula: Regulamenta Mobilidade Docente para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, no país e no exterior.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, considerando: a) a necessidade de regulamentar a participação de docentes desta Universidade em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, no país e no exterior; b) que este intercâmbio representa relevante contribuição para a produção acadêmica, científica e tecnológica, e também para inserção internacional da Instituição, propiciando compartilhamento de conhecimentos, experiências, resultados de projetos de pesquisas, tecnologias e inovações; c) que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) incentiva e regulamenta a participação de docentes pesquisadores de outras instituições como Docente Permanente ou Colaborador em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* com sede em outra instituição, conforme categorias por ela definidas; d) a necessidade de se estabelecer normativas para esta modalidade de autorização, conforme o contido na solicitação da PROPG, protocolo 10001-183/2019; e) protocolo 10001-183/2019 e f) aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2019; HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado como parte integrante desta Resolução o anexo que contém o Regulamento da Mobilidade Docente para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, no país e no exterior.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da UENP, em
Jacarezinho, 03 de setembro de 2019.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



REGULAMENTO DA MOBILIDADE DOCENTE PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA (ANEXO À RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP)

DA CARACTERIZAÇÃO DA MOBILIDADE

Art. 1º Considera-se participação docente em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, no país e no exterior, aquela exercida com a finalidade de oferta de disciplina, orientação de alunos de pós-graduação *stricto sensu* nos níveis de Mestrado e Doutorado; consolidação de Grupos de Pesquisa e de Pós-Graduação; realização de projetos de pesquisa de caráter multi, inter ou transdisciplinar que resultem em publicações científica e/ou na produção tecnológica, dentre outras atividades de cunho acadêmico-científico, em Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa que estejam vinculadas à UENP por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º A autorização de docentes para atuar nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, no país ou no exterior, será aprovada pelo Conselho de Administração (CAD).

Art. 3º O docente e regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) deverá solicitar autorização para participação em atividades descritas no caput do artigo 1º., observando o procedimento estabelecido por esta Resolução, sob pena de inadimplência junto a PRORH e PROPG.

§ 1º. O docente em regime de trabalho em tempo integral (T40) ou parcial deverá informar a participação em atividades descritas no caput do artigo 1º., observando no que couber, o procedimento estabelecido por esta Resolução, sob pena de inadimplência junto a PRORH e PROPG.

§ 2º. O docente em regime de trabalho em tempo integral (T40) ou parcial deverá solicitar a autorização prevista no caput apenas quando houver dedução de carga horária a qual estiver obrigado na UENP.

DA TRAMITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Art.4º A adesão a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, no país e no exterior, será autorizada desde que cumpridos os requisitos e observados os procedimentos previstos nesta Resolução, devendo a solicitação ser protocolizada em processo a ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento para Mobilidade Docente em Programa de Pós-graduação (Anexo I).
- II. Convite da Instituição de destino ou documento equivalente;
- III. Termo de Concordância do Centro de Estudos da UENP e ciência do Diretor de Campus, ao qual o Docente esteja vinculado (Anexo II);
- IV. Termo de Concordância da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou de graduação da UENP (Anexo III);



V. Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UENP e a Instituição de Destino com Plano de Trabalho, para participação em Programas de Pós-Graduação já aprovados pela CAPES. (Anexo IV)

VII. Termo de Ciência e Concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UENP, para ser assinado pelo Pró-Reitor (Anexo V).

Parágrafo único. Para participação em Programas de Pós-Graduação que serão propostos via APCN à CAPES, o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UENP e a Instituição de Destino com Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá obrigatoriamente ser apresentado posteriormente, caso o curso seja aprovado.

Art. 5º As atividades amparadas por esta Resolução poderão ser remuneradas de acordo com a legislação aplicável.

DAS RESPONSABILIDADES

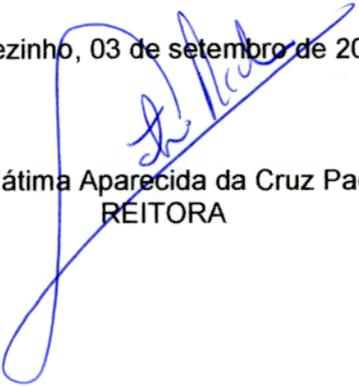
Art. 6º Ao término da execução do plano de trabalho aprovado, o docente deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior e/ou de Pesquisa receptora, constando o período e as atividades desenvolvidas pelo mesmo, ficando com pendência em caso de não apresentação da documentação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os docentes, que atualmente encontram-se em desacordo com a referida Resolução terão, a partir da data da publicação, 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar sua situação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando os casos omissos a serem dirimidos pelo CAD.

Jacarezinho, 03 de setembro de 2019.


Prof.^a Fátima Aparecida da Cruz Padoan
REITORA



(ANEXO I - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP)
Requerimento para Mobilidade Docente em Programa de Pós-Graduação

Ao (À) Prof.(a):

Diretor do Centro: _____

Campus: _____

1. REQUERENTE

Nome:	
E-mail:	Nº de telefone(s) para contato:
Cargo:	RG:
Regime de trabalho () TIDE () T-40 () Outro:	Colegiado do curso:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO:

Nome:
Nome do Programa de Pós-graduação:
Área de Concentração do Programa de Pós-graduação à vincular-se:
Linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação à vincular-se:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Convidado <input type="checkbox"/>

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

Período de atuação - De: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

4. (*) INFORMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS:

<input type="checkbox"/> Recursos da Instituição de Destino: R\$ _____	<input type="checkbox"/> Fontes Externas (especificar Órgão/Agência de Fomento): _____ _____ R\$ _____
<input type="checkbox"/> Recursos da Instituição de Origem: R\$ _____	
<input type="checkbox"/> Recursos Próprios: R\$ _____	



Declaro conhecer o inteiro teor da Resolução CAD Nº. 0xx/2019, por meio da qual estou solicitando autorização para atuação em Programa de Pós-graduação externo à UENP, inclusive das obrigações decorrentes da aprovação do mesmo, bem como de que as informações acima são verdadeiras.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Requerente

5. PARA USO DO COLEGIADO (Para ciência):

Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura da Chefia Imediata / Coordenação de Curso
(sobre carimbo)

6. PARA USO DA DIREÇÃO DE CENTRO

Parecer:

Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.

De acordo.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura da Chefia do Órgão / Direção de Centro
(sobre carimbo)



7. PARA USO DA DIREÇÃO DE CAMPUS

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura da Direção de Campus (sobre carimbo)

8. PARA USO DA PROPG

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação (sobre carimbo)



9. PARA USO DA PROEC

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura (sobre carimbo)

10. PARA USO DA PROGRAD

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Pró-Reitor(a) de Graduação (sobre carimbo)

11. PARA USO DA PROPAV

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Pró-Reitor(a) de Planejamento e Avaliação Institucional (sobre carimbo)



12. PARA USO DA PROAF

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Pró-Reitor(a) de Administração e Finanças (sobre carimbo)

13. PARA USO DA CRI (Para ciência):

Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Coordenador(a) de Relações Internacionais (sobre carimbo)

14. PARA USO DA PRORH

Parecer:
<input type="checkbox"/> Declaro que o(a) Requerente atende ao disposto na Resolução CAD Nº. 00X/2019 e não possui débitos com este setor/colegiado.
De acordo.
Em ____ / ____ / ____
----- Assinatura Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos (sobre carimbo)



15. PARA USO DA REITORIA

Registrado

Não Registrado

Encaminhe-se à PRORH e PROPG, para os registros necessários.

Em, ____ / ____ / ____

Reitor(a)

Handwritten signature in blue ink.



(ANEXO II - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP)

CENTRO DE.....

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O Conselho do Centro de, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, é favorável à participação do(a) docente....., lotado(a) neste Centro, a atuar como docente (Permanente/Colaborador/Convidado/Visitante) no Programa de Pós-Graduação de, da Universidade....., no período de, conforme Acordo de Cooperação como docente (Permanente/Colaborador/Convidado/Visitante) no Programa de Pós-Graduação de e declara estar ciente que não haverá contratação de substituto durante este período.

Local e data

Diretor(a) de Centro

Ciência do Diretor(a) do Campus: _____



(ANEXO III - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP)
CENTRO DE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM (ou) COLEGIADO DE CURSO

TERMO DE CONCORDÂNCIA

O Programa de Pós-Graduação em ou Colegiado de curso
....., do Centro de....., da Universidade Estadual do Norte do
Paraná, manifesta anuência à participação de..... docente
..... (Permanente/Colaborador/Convidado/Visitante) neste Programa
ou Colegiado, como docente
(Permanente/Colaborador/Convidado/Visitante) no Programa de Pós-Graduação em
....., da Universidade....., no período de
conforme Acordo de Cooperação Técnica assinado em

Local e data

Coordenador(a) do PPG ou Coordenador(a) do Colegiado de curso



(ANEXO IV - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE.....

De um lado, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, pessoa jurídica de direito público, com sede no , neste ato representada por sua Reitora, Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora da Carteira de Identidade RG xxxxx e do CPF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente UENP; do outro lado a Universidade , pessoa jurídica de direito público, ; CNPJ....., com sede na , neste ato representada pelo..... , doravante denominada no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento de professores efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná no quadro de docentes(Permanentes/Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Nível mestrado/doutorado ofertado pela , conforme Plano de Trabalho denominado como ANEXO I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único - Outros planos de trabalho poderão ser autorizados durante a vigência deste acordo

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da UENP e da são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão cada qual responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre as partes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes nos termos da legislação vigente

CAPÍTULO IV — DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI — DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de (.....) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até (.....) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VII – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho,de.....de 201.....

Reitor

Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Plano de Trabalho

1. Dados do partícipe I

2. Dados do partícipe II

3. Discriminação do objeto

3.1 Identificação do objeto

3.2 Justificativa da proposição

3.3 Objetivos

3.4 Responsabilidades

3.5 Contrapartida

3.6 Resultados esperados

3.7 Coordenadores pela UENP

3.8 Coordenadores pela

3.7 Vigência

4. Cronograma de execução

Mês/Ano	Atividades
---------	------------



--	--

O presente Plano de Trabalho se remete à todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UENP e a.....em.....

Jacarezinho, ____/____/____.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Coordenador do PPG.....

Coordenador do PPG



(ANEXO V - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - PROPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná, manifesta anuência à participação do(a) Prof(a), docente desta Instituição, como docente(Permanente/Colaborador/Convidado/Visitante) do Programa de Pós-Graduação em, da

Jacarezinho,

Pró-Reitor(a)